



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 12, DE 28 DE JULHO DE 2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 71, ACRESCENTA UM PARÁGRAFO ÚNICO E MODIFICA O INCISO VI DO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inc. IV, c/c o art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 25, inc. XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, PROMULGA a seguinte **Emenda à Lei Orgânica**:

Art. 1º - O inciso VI, do art. 55, da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 ...

“VI – fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos, as leis que vier a promulgar e os atos administrativos da Câmara Municipal;”

Art. 2º - Adiciona-se um parágrafo único no art. 55, a saber:

“Parágrafo único – O quadro de avisos (mural) localizado no átrio da Sede da Câmara Municipal é tido como meio oficial de divulgação e publicação das resoluções, decretos legislativos e de todos os atos administrativos, ressalvado para os casos expressos em lei.”

Art. 3º - A art. 71 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 71 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e aos eleitores do Município, que exercerão, sob a forma de moção articulada e subscrita, no

M. A.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Caixa Postal 75 - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29.375000

minimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do Município, aplicando-se, quanto a iniciativa popular, as disposições dos incisos I, III, IV, V e VI do § 6º do art. 69 desta Lei."

Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de julho de 2010.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente


ALBERTO FALQUETO
Vice-Presidente


ANTONIO FERNANDO ALTOÉ
1º Secretário


VALDIR DIAS
2º Secretário

